

Lei Municipal nº 414/2007, de 16 de julho de 2007.

SÚMULA: “RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará a partir da data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 16 DE JULHO DE 2007.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL